

**O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 14 de maio de 2024, tomou a seguinte decisão:****ACÓRDÃO Nº. 66.896  
(Processo TC/519502/2019)**

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SETRAN nº 004/2018 Interessado/Responsável: FREDSON PEREIRA DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Advogado: ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, OAB/PA nº. 7.930

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 e art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. FREDSON PEREIRA DA SILVA, prefeito, à época, do Município de Pau D'Arco, no valor de no valor de R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais), dando-lhe plena quitação;

2) Aplicar multa no valor de R\$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) ao Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE, Ex-Secretário de Estado de Transportes, CPF: 286.634.203-82, pela intempestividade na remessa da prestação de contas a este Tribunal, que deverá ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº. 7086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado; e

3) Determinar à Secretaria de Estado de Transportes que:

3.1) Na celebração de convênios futuros que tenham como objeto a locação de máquinas pesadas, apresente memória de cálculo incluindo a relação de serviços e respectivas quantidades necessárias para a execução da recuperação das vicinais, bem como a localização e execução de cada serviço; e

3.2) Capacite seus servidores acerca dos deveres inerentes à função de fiscal de convênios e instrumentos congêneres, nos termos do que preleciona a Resolução TCE/PA nº 18.589/2014, a Resolução TCE/PA nº 13.989/95 e o Decreto Estadual nº 870/2013.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

**Protocolo: 1118809**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 505/2024/MPC/PA**

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO tudo o que consta dos processos PAE nº 2024/275182 e 2024/336044;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 26 (vinte e seis) dias, a contar de 07/03/2024, a licença para tratamento de saúde da servidora DAFNE FERNANDEZ DE BASTOS, matrícula 200235, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Controle Externo, concedida por meio da PORTARIA nº 072/2024/MPC/PA, de 28/02/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2024.

Belém/PA, 09 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

**Protocolo: 1118806**

**PORTARIA Nº 511/2024/MPC/PA**

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2024/1039240;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ PEREIRA DO CANTO, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Administração, matrícula nº 200283, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 20 (vinte) dias, compreendidos entre 26/08 e 14/09/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2024.

Belém-PA, 09 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

**Protocolo: 1119020**

**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº do Contrato: 30/2024/MPC-PA**

**Processo PAE: 2024/376391**

Modalidade de Licitação: Contratação Direta por dispensa de licitação nº 90001/2024 - MPC/PA.

Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de mobiliários e equipamentos para utilização nas sedes do MPC/PA.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e J B M H Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda, (CNPJ 30.632.729/0001-41)

Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025

Valor do Contrato: R\$ 4.211,40 (quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 09/09/2024

Ordenador Responsável: Claudia Guerreiro Salame, Secretária do MPC/PA.  
**Protocolo: 1119064**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**Nº DA INEXIGIBILIDADE: 18/2024-MPC/PA**

**PROCESSO Nº: 2024/960717**

PARTES: MN Desenvolvimento e Treinamento Profissional LTDA, CNPJ nº 33.574.933/0001-41 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ nº 05.054.978/0001-50

OBJETO: Capacitação de servidores por meio de Palestra no tema, "TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A RESSIGNIFICAÇÃO DO FUTURO", com carga horária de 02 (duas) horas para qualificar cerca de 100 (cem) agentes públicos, a ser realizada na modalidade híbrida (presencial e Plataforma Teams), no dia 25 de setembro de 2024, no Salão Nobre do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA.

VALOR: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

RESPONSÁVEL: Cláudia Guerreiro Salame - Secretária do MPC/PA.

**Protocolo: 1118977**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**Nº DA INEXIGIBILIDADE: 17/2024-MPC/PA**

**PROCESSO Nº: 2024/1034110**

PARTES: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública, CNPJ nº 10.498.974/0002-81 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ nº 05.054.978/0001-50

OBJETO: inscrição de servidor do MPC/PA no 18º Contratos Week, a ser realizado no período de 14 a 18 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

VALOR: R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

RESPONSÁVEL: Cláudia Guerreiro Salame - Secretária do MPC/PA.

**Protocolo: 1118909**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 506/2024/MPC/PA**

A Secretária do Ministério público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024-MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/1080839;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER ao servidor MARCELO CARDOSO NAGANO, matrícula 200288, CPF nº 401.454.502-44, ocupante do cargo de Analista Ministerial, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para utilização no presente exercício financeiro, no período de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito na conta corrente nº 13101-06 agência 1674-8, específica para suprimento de fundos, com prestação de contas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do período de aplicação.

Art. 2º As naturezas de despesas e valores referentes às mesmas estão discriminadas a seguir:

37101 01.032.1493.8515.0000 01.500.0000.0101 33.90.30.00 - R\$ 3.900,00 (Material de Consumo)

37101 01.032.1493.8515.0000 01.500.0000.0101 33.90.36.00 - R\$ 1.000,00 (Serviços de Terceiros Pessoa Física)

37101 01.032.1493.8515.0000 01.500.0000.0101 33.90.39.00 - R\$ 3.900,00 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Belém-PA, 09 de setembro de 2024.

Cláudia Guerreiro Salame

SECRETÁRIA DO MPC/PA

**Protocolo: 1118868**

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 508/2024/MPC/PA**

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/1055898;



## Extrato do Contrato

## SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **30/2024**Ato Contrato: **Contratos (CT)**Status: **Concluído**

## CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.054.978/0001-50

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Endereço: AV NAZARE, 766 - Sem Complemento - NAZARE - BELEM/PA

Telefone:

## CONTRATADA

CNPJ/CPF: 30.632.729/0001-41

Nome: J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Endereço: PSG RESISTENCIA, 10 - RUA DA MATA - MARAMBAIA - BELEM/PA

Telefone: (91) 8033-3079

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem como objeto o fornecimento e instalação de mobiliários e equipamentos para utilização nas sedes do MPC/PA.

## DADOS DO CONTRATO

Número do Processo <b>376391</b>	Código de Identificação <b>2024.370101NE000647</b>	Tipo Contrato <b>Aquisição</b>
Regime de Execução <b>Preço Unitário</b>	Garantia <b>Sem Garantia</b>	Forma de Pagamento <b>À Vista, na Entrega de objeto</b>
Data Assinatura <b>09/09/2024</b>	Data Publicação <b>10/09/2024</b>	Multa <b>Advertência, Declaração de Inidoneidade, Multa Moratória</b>
Início Vigência <b>09/09/2024</b>	Final Vigência <b>09/09/2025</b>	Procedimento <b>Dispensa - 90001/2024</b>
Unidade <b>Ministério Público de Contas do Estado do Pará (sede)</b>		Departamento <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>
Gestor do Contrato <b>SIMONE BRAGA CHAVES MARTINS</b>		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		



## Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

4.211,40

Saldo Contrato Acumulado

4.211,40

Valor Contrato Atualizado

4.211,40

Saldo Contrato Atualizado

4.211,40

## HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		09/09/2024	09/09/2025	4.211,40
<b>TOTAIS</b>				<b>4.211,40</b>

## ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
278	Cadeira em polipropileno	0,00	2.719,76	0,00
279	Mesa em polipropileno	0,00	1.491,64	0,00
<b>TOTAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>4.211,40</b>	<b>0,00</b>

## FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
Cadeira em polipropileno	1	1	1,00	0,00	1,00
Mesa em polipropileno	2	1	1,00	0,00	1,00
<b>TOTAIS</b>			<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00</b>

## DESEMBOLSO POR PERÍODO

Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 09/09/2024 - 09/09/2025	4.211,40	4.211,40	0,00
<b>TOTAIS</b>		<b>4.211,40</b>	<b>0,00</b>



# Extrato do Contrato

## DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	10/09/2024	Inclusão contrato - Mauro Henrique da Conceição Monteiro	Contrato incluído

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## Obrigação do Contratado

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Quando for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei número 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei número 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## Penalidades

Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

## Reajustes

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2025. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.



# Extrato do Contrato

---